



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Município de Muitos Capões

Secretaria Municipal de agricultura

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 5991/2026

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa(s), para aquisição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas, adjuvantes e sementes certificadas, destinados à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas, adjuvantes e sementes certificadas, destinados à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1675/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 06 de julho de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59 da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas, adjuvantes e sementes certificadas, destinados à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Dorval Antunes Pereira nº 950 – Centro – Muitos Capões, em até 30 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente,



devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do Município de Muitos Capões, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, após a fase de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5 A empresa que não enviar a proposta readequada no prazo solicitado pelo pregoeiro, será desclassificada.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.8 Os documentos de habilitação poderão ser solicitados juntos com a proposta readequada, a fim de dar celeridade ao certame, no prazo de 2 horas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 6 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade 2.175 – Patrulha agrícola

3.3.90.32 – Bens, materiais ou serviços para distribuição gratuita

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado 30 dias da entrega total do produto.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5 A nota fiscal para efeitos de pagamento, terá retenção de imposto de renda, quando for o caso.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues na prefeitura municipal secretaria de agricultura, sito na Rua Dorval Antunes Pereira nº 950 – Centro – Muitos Capões - RS, no horário determinado pela secretaria de agricultura.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital, seus anexos e no portal de compras públicas, prevalecerá o disposto no edital.



21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões 22 de junho de 2026

Luciano Debona

Prefeito prefeito municipal



ANEXO I – termo de referência

TERMO DE REFERENCIA -TR

1. SECRETARIA DEMANDANTE

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, órgão integrante da Administração Pública Municipal, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor agrícola, fortalecimento da produção rural, incentivo à agricultura familiar e promoção do desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas, adjuvantes e sementes certificadas, destinados à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando o fortalecimento da produção agropecuária, o atendimento aos programas de incentivo ao produtor rural, o suporte técnico às atividades agrícolas desenvolvidas no Município e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

A contratação contempla o fornecimento de produtos destinados ao manejo fitossanitário, controle de plantas daninhas, tratamento de culturas agrícolas e implantação de lavouras, observando critérios de qualidade, eficiência agrônômica, produtividade e atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis ao setor agrícola.

Os produtos deverão possuir registro vigente junto aos órgãos competentes, atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela legislação pertinente e apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, garantindo segurança operacional, eficiência no uso e desempenho compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

| Item | Quantidade | UN | Descrição | Valor Médio | Valor Total |
|------|------------|----|--|-------------|----------------|
| 1 | 40 | L | Adjuvante agrícola multifuncional à base de citronela com 30g/L de Óleo vegetal e 1008 g/L de ingredientes Inertes. Com característica emulsificante, dispersante e desalojante. | R\$ 71,50 | R\$ 2.860,00 |
| 2 | 800 | L | Herbicida a base de Glufosinato sal de amônio com no mínimo 280g/L de ingrediente ativo, 90,24 g/L de propilenoglicol metil éter e 779,76 g/L de outros ingredientes | R\$ 16,25 | R\$ 13.000,00 |
| 3 | 750 | Kg | Herbicida a base de Glifosato WG com no mínimo 720 gramas/kg equivalente ácido de Glifosato | R\$ 30,00 | R\$ 22.500,00 |
| 4 | 250 | L | Graminicida a base de cletodim 240g/L e haloxifope 123,6 g/l | R\$ 70,00 | R\$ 17.500,00 |
| 5 | 40 | L | Inseticida de contato e ingestão do grupo químico lambda cialotrina com 250 gramas/litros | R\$ 60,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6 | 1250 | L | Herbicida com princípio ativo atrazina e no mínimo 400 gramas/litro de princípio ativo | R\$ 21,00 | R\$ 26.250,00 |
| 7 | 200 | L | Imidacloprido 100 gramas/litro e beta ciflutrina 12,5 gramas/litro | R\$ 60,00 | R\$ 12.000,00 |
| 8 | 125 | L | Óleo mineral com concentração mínima 750g/litro mínimo | R\$ 12,40 | R\$ 1.550,00 |
| 9 | 25 | L | Herbicida seletivo de ação não sistêmica (Flumioxazina) 500 g/l de ingrediente ativo. | R\$ 113,00 | R\$ 2825,00 |
| 10 | 250 | Sc | Milho com 60.000 mil sementes pré-definidos os híbridos com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de mastigadores, produto para controle de sugadores, produto para controle de nematoides, Produtos com ação fungicida. (B2741 PWU), (P 3565 PWU), (FS 512 PWU), (FS 533 PWU) (B 2620 PWU), (AG 9035 Pro3) | R\$ 600,00 | R\$ 150.000,00 |
| 11 | 14.000 | Kg | Semente de milheto, fiscalizada com no mínimo 70% de germinação, com ciclo vegetativo, emergência ao florescimento de 50 a 60 dias e ciclo total de 90 a 100 dias | R\$ 3,50 | R\$ 49.000,00 |

| | | | | |
|----|-------|--|------------|----------------|
| 12 | 10 Sc | Semente de Sorgo Gigante Boliviano com alta capacidade de rebrota, com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de pulgão, cigarrinha e pulgão + adjuvante protetor de sementes. (LAS6002F), (AGRI002E) | R\$ 267,92 | R\$ 2.679,20 |
| | | | | R\$ 302.564,20 |

Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 320.550,25 (trezentos e vinte , quinhentos e cinquenta e vinte e cinco centavos),

conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, voltados ao fortalecimento da produção rural, incentivo à agricultura familiar, apoio técnico aos produtores rurais e promoção do desenvolvimento agrícola sustentável no âmbito municipal.

A aquisição dos insumos agrícolas, defensivos e sementes certificadas mostra-se indispensável para a execução das atividades de manejo, implantação e condução de culturas agrícolas, possibilitando melhores índices de produtividade, maior eficiência operacional e adequada assistência aos produtores atendidos pelos programas municipais. Os materiais objeto da contratação serão utilizados em ações estratégicas destinadas ao suporte da atividade agrícola local, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do setor primário.

A contratação também visa assegurar melhores condições de produção, controle fitossanitário e manejo agrônômico das culturas, reduzindo perdas ocasionadas por pragas, doenças e plantas daninhas, além de promover maior qualidade e rendimento das lavouras implantadas pelos produtores beneficiados.

Os itens objeto desta contratação também serão destinados ao atendimento das demandas vinculadas ao Programa Patrulha Agrícola, responsável pelo suporte operacional aos produtores rurais do Município, mediante execução de serviços e ações voltadas ao preparo do solo, incentivo à produção agrícola e fortalecimento das atividades desenvolvidas nas propriedades rurais. O programa possui relevante interesse público, contribuindo diretamente para a manutenção da atividade produtiva no meio rural, ampliação da capacidade produtiva e melhoria das condições de trabalho dos agricultores.



Sob o aspecto administrativo, a aquisição planejada proporciona maior eficiência na gestão pública, permitindo o adequado abastecimento dos programas e ações da Secretaria Municipal de Agricultura, evitando descontinuidade dos serviços públicos prestados à coletividade rural e garantindo o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário municipal.

Além disso, a utilização de sementes certificadas e produtos devidamente registrados junto aos órgãos competentes assegura maior segurança técnica, qualidade dos materiais empregados e conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis ao setor agrícola, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de manutenção e continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento rural, atendimento aos produtores rurais e execução dos programas agrícolas promovidos pelo Município.

Solução Definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento de preção eletrônico para aquisição de insumos agrícolas, defensivos agrícolas e sementes certificadas, mediante fornecimento com entrega única, visando atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e aos programas de apoio aos produtores rurais desenvolvidos pela Administração Municipal.



A definição pela aquisição mediante entrega única mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, considerando a natureza dos produtos, a previsibilidade da demanda, a necessidade de disponibilidade imediata dos materiais para utilização nas atividades agrícolas e a otimização da logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos.

A adoção da solução proposta possibilita maior eficiência na gestão contratual, redução de custos operacionais, melhor controle do estoque e maior celeridade no atendimento das necessidades da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural e às ações de incentivo à produção agrícola.

Requisitos Técnicos e Operacionais

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, rendimento e segurança exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes. Todos os insumos agrícolas, defensivos e sementes deverão possuir registro regular junto aos órgãos oficiais competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, lacrados e com identificação clara de lote, validade, composição e demais informações obrigatórias.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Quando aplicável, deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para orientação quanto ao correto manuseio, armazenamento e utilização dos produtos fornecidos.



A execução contratual deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos pela Administração Pública, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de produtos originais, certificados e compatíveis com as especificações exigidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante a utilização dos materiais.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 321.135,65 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública Municipal.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa de Preços

A formação do valor estimado da contratação foi realizada mediante pesquisa com fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta em bancos de preços públicos e contratações disponibilizadas em sistemas oficiais de transparência e pesquisa mercadológica da Administração Pública, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando critérios de economicidade, vantajosidade e adequação às especificações técnicas exigidas para os itens objeto da presente contratação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:271



A contratação será realizada mediante procedimento pregão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

A existência de disponibilidade orçamentária demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada cobertura das despesas decorrentes da futura aquisição.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Administração Municipal à empresa contratada.

Os materiais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando os horários de funcionamento e as orientações do setor responsável pelo recebimento.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, apresentando defeitos, avarias, irregularidades, validade inadequada ou incompatibilidade com o objeto contratado, poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional ao Município.



A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e integridade dos materiais fornecidos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização do documento pela contratada.

A entrega parcial dos itens, sem prévia autorização da Administração, poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo das demais disposições constantes no edital, contrato e legislação aplicável:

- a) Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório;
- b) Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando critérios de qualidade, segurança, acondicionamento e transporte adequados;
- c) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração Municipal;

- d) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- g) Fornecer produtos originais, devidamente registrados e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração Pública;
- h) Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues com defeitos, vícios, irregularidades ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- i) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- j) Fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual – EPIs e garantir o cumprimento das normas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio e entrega dos produtos;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração Municipal.

Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração Municipal

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- d) Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações contratadas;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- g) Designar fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante procedimento pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores especializados nos diferentes itens que compõem o objeto da contratação, assegurando maior economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes e observância das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação demandará elaboração de edital, emissão de parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e publicação dos atos pertinentes, observando as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe o acompanhamento do



fornecimento, conferência dos produtos entregues, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Fica designado como fiscal da presente contratação a sr Carla Alexandra Soares da silva, a quem caberá exercer as atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A futura contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais instrumentos que integrem o procedimento licitatório.

A Administração Pública poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada ficará vedada de desistir injustificadamente da execução contratual após homologação do certame e assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução contratual sempre que necessário ao atendimento do interesse público, podendo adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

O foro da comarca de Vacaria competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

Muitos Capões, 20 de maio de 2026.

Carla Alexandra Soares da Silva

Responsável pela Elaboração do Termo de

Referência

ANEXO II

Modelo de proposta

| Item | Quantidade | UN | Descrição | Valor unit. | Valor Total |
|------|------------|----|--|-------------|-------------|
| 1 | 40 | L | Adjuvante agrícola multifuncional à base de citronela com 30g/L de Óleo vegetal e 1008 g/L de ingredientes Inertes. Com característica emulsificante, dispersante e desalojante. | | |
| 2 | 800 | L | Herbicida a base de Glufosinado sal de amônio 200g/L de | | |
| 3 | 750 | Kg | Herbicida a base de Glifosato WG com no mínimo 720 gramas/kg equivalente ácido de Glifosato | | |
| 4 | 250 | L | Graminicida a base de cletodim 240g/L e haloxifope 123,6 g/l | | |
| 5 | 40 | L | Inseticida de contato e ingestão do grupo químico lambda cialotrina com 250 gramas/litros | | |
| 6 | 1250 | L | Herbicida com princípio ativo atrazina e no mínimo 400 gramas/litro de princípio ativo | | |
| 7 | 200 | L | Imidacloprido 100 gramas/litro e beta ciflutrina 12,5 gramas/litro | | |
| 8 | 125 | L | Óleo mineral com concentração mínima 750g/litro mínimo | | |
| 9 | 25 | L | Herbicida seletivo de ação não sistêmica (Flumioxazina) 500 g/l de ingrediente ativo. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| 10 | 250 | Sc | <p>Milho com 60.000 mil sementes pré-definidos os híbridos com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de mastigadores, produto para controle de sugadores, produto para controle de nematoides, Produtos com ação fungicida.</p> <p>(B2741 PWU), (P 3565 PWU), (FS 512 PWU), (FS 533 PWU) (B 2620 PWU), (AG 9035 Pro3)</p> | | |
| 11 | 14.000 | Kg | <p>Semente de milho, fiscalizada com no mínimo 70% de germinação, com ciclo vegetativo, emergência ao florescimento de 50 a 60 dias e ciclo total de 90 a 100 dias</p> | | |
| 12 | 10 | Sc | <p>Semente de Sorgo Gigante Boliviano com alta capacidade de rebrota, com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de pulgão, cigarrinha e pulgão + adjuvante protetor de sementes.</p> <p>(LAS6002F), (AGRI002E)</p> | | |

Empresa/ CNPJ

Local e data

Representante legal/CPF

Assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico ___/2026.

.....(razão social), inscrita no CNPJ
n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade de....., Estado....., por
intermédio
do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de
Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º , DECLARA, sob as
penas
da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 19/2026. Contrato n.º [...] /2026

Contrato de fornecimento de Insumos agrícolas, que fazem entre si o Município de Muitos Capões, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.780/0001-80, com sede à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, inscrito no CPF n.º 007.239.310-62, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado no Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 19/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Sementes e insumos agrícolas, conforme descrito e especificado neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e de acordo com a proposta vencedora.

| Item | Quantidade | UM | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------|----|--|----------------|-------------|
| 01 | 40 | L | Adjuvante agrícola multifuncional à base de citronela com 30g/L de Óleo vegetal e 1008 g/L de ingredientes Inertes. Com característica emulsificante, dispersante e desalojante. | | |
| 02 | 800 | L | Herbicida a base de Glufosinado sal de amônio 200g/L de | | |
| 03 | 750 | Kg | Herbicida a base de Glifosato WG com no mínimo 720 gramas/kg equivalente ácido de Glifosato | | |
| 04 | 250 | L | Graminicida a base de cletodim 240g/L e haloxifope 123,6 g/l | | |
| 05 | 40 | L | Inseticida de contato e ingestão do grupo químico lambda cialotrina com 250 gramas/litros | | |
| 06 | 1250 | L | Herbicida com princípio ativo atrazina e no mínimo 400 gramas/litro de princípio ativo | | |
| 07 | 200 | L | Imidacloprido 100 gramas/litro e beta ciflutrina 12,5 gramas/litro | | |
| 08 | 125 | L | Óleo mineral com concentração mínima 750g/litro mínimo | | |
| 09 | 25 | L | Herbicida seletivo de ação não sistêmica (Flumioxazina) 500 g/l de ingrediente ativo. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| 10 | 250 | Sc | Milho com 60.000 mil sementes pré-definidos os híbridos com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de mastigadores, produto para controle de sugadores, produto para controle de nematoides, Produtos com ação fungicida. (B 2688 PWU), (P 3565 PWU), (FS 512 PWU), (FS 533 PWU) (B 2620 PWU) | | |
| 11 | 14.000 | Kg | Semente de milheto, fiscalizada com no mínimo 70% de germinação, com ciclo vegetativo, emergência ao florescimento de 50 a 60 dias e ciclo total de 90 a 100 dias | | |
| 12 | 10 | Sc | Semente de Sorgo Gigante Boliviano com alta capacidade de rebrota, com tratamento industrial (TSI) contendo produto para controle de pulgão, cigarrinha e pulgão + adjuvante protetor de sementes. (LAS6002F), (AGRI002E) | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho) correspondente.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.



3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos da entrega total do(s) produto(s) e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Muitos Capões.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, informando em cada nota fiscal emitida para o Município de Muitos Capões o valor do Imposto sobre a Renda (IR), quando for o caso.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura

Projeto/Atividade: 2.175 – Patrulha agrícola

Natureza de despesa 3.3.90.32 – Bens, materiais ou serviços para distribuição gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O presente Contrato não poderá ser reajustado.

7.2. Em caso de atraso no fornecimento decorrente de culpa da CONTRATADA, ocasionando o não cumprimento do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido, não será concedido o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 1 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



10.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Muitos Capões/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

10.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.675/2025, que regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados o gestor e o fiscal no termo contratual.

12.2. A gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

12.2.1 Fiscal: Carla Alexandra Soares da Silva

12.2.2 Gestor: Elton Junior Rabelo de Souza

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.5. O gestor deste contrato será e o fiscal será

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato será recebido:



1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da nota de empenho, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

1.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou



parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

[Local e data].

Luciano Debona
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[...]

Representante legal CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: